

**SEMGE****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, com assistência 24 horas em todo o território nacional para o veículo oficial CITROEN/C3 LIVE PACK 1.6 AT, do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT
01	CITROEN/C3, cor Branca, chassi 935CDNFXDPB550356, Modelo/Ano 2023/2023, placa QWH0A04/AL.	CITROEN/ C3 FEEL PK AT	01

- 1.2 O seguro deve ser contratado na modalidade que ofereça a melhor relação custo-benefício, garantindo a proteção do patrimônio público contra os riscos inerentes à utilização do veículo em serviço

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente demanda decorre da necessidade de proteger o patrimônio público (o veículo) contra perdas financeiras resultantes de sinistros (como roubo, furto, colisão e incêndio), garantindo sua reposição ou reparo. A contratação do seguro é essencial para a manutenção da capacidade operacional e para a segurança dos servidores que o utilizam, minimizando riscos e custos inesperados para a Administração Pública, e cumprindo o dever de zelo pelo patrimônio.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que caracterizada a situação e respeitados os limites legais.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



SEMGE

- 4.1 O seguro deve ser realizado de acordo com o valor de mercado referenciado.
- 4.2 O tipo de cobertura será total e/ou abrangente.
- 4.3 A importância assegurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (SITE <http://www.fipe.com.br/>), observado o tipo de veículo.
- 4.4 As outras coberturas serão contratadas levando em consideração os seguintes valores:

COBERTURAS A SEREM CONTRATADAS	VALORES
Básica – Colisão/incêndio/roubo/furto	100% FIPE
Danos materiais	50.000,00
Danos corporais	50.000,00
Morte (por passageiro)	10.000,00
Invalidez (por passageiro)	10.000,00

4.5 O seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a) colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) abaloamento;
- c) capotagem;
- d) queda de precipícios e de pontes;
- e) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- f) granizo, queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículos;
- g) Inundação, alagamento, ressaca, ventos fortes;
- h) terremoto;
- i) submersão total ou parcial;
- j) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- k) cobertura de vidros e retrovisores;
- l) Reboque;
- g) prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas.

**SEMGE**

4.6 Especificação das Coberturas

1- Colisão, Incêndio e Roubo

- Danos causados no próprio veículo.
- Casco e demais superfícies;
- vidros e retrovisores.

2- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V.

- Danos Pessoais/Corporais (DC);
- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

3- Danos Materiais (DM)

- Acidentes Pessoais Passageiros –APP.
- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 5.1 A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem Execução;
- 5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos,



SEMGE

refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.5 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1 A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

6.2 A vistoria porventura feita no veículo correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio - SEMGE;

6.3 O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias;

6.4 A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho;

6.5 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e do veículo segurado, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para o veículo;

6.6 A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

6.7 O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência

**SEMGE**

de Seguros Privados do Brasil.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2 São obrigações da Contratada:

7.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir à suas expensas, no total ou em parte no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos objetos de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990), ficando



SEMGE

a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

72.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.2.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o órgão para a execução do serviço;

7.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.2.9 Atender às solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.2.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.2.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido a fim de evitar desvio de função;

7.2.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem, permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.14 Manter durante toda a vigência da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.15 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



SEMGE

7.2.16 Arcar com o ônus decorrente equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 5º do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da contratação;

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

10.4 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos;

10.4.1 Os resultados em relação ao objeto contratado com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

10.4.2 Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



SEMGE

10.4.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

10.4.4 A adequação dos serviços prestados a rotina de execução estabelecida;

10.4.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

10.4.6 A satisfação da Administração usuária;

10.5 O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 1255 da Lei Federal nº 14/133/2021;

10.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, quantidade e forma de uso;

10.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratadas, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidade assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

**SEMGE**

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta;

11.1.7 Criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.1.8 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

11.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a fraudar os objetos da licitação;

11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processos administrativos que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;



SEMGE

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado princípio da proporcionalidade.

12. DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1 Será designado servidor da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio-SEMGE para exercer a gestão contratual.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13. Demonstra-se que a contratação será realizada por meio de empenho, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Maceió, 28 de novembro de 2025.

ROBERTA DE ALMEIDA SATURNINO
Diretoria Geral de Gestão Interna/SEMGE
Matricula nº 949469-3

RITA DE CÁSSIA VERONESE
Assessora Técnica/ SEMGE
Matricula nº 973914-9